



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 114/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA

RUA ALONSO MARTINIANO DOS SANTOS, 256 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO

Ref.Cadastral: 22.4.6.105.65.1

Auto N.º: 1.564 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

Valor: 100,00UFM

Dt. Notif.: 18/05/2020

VALDEMAR ALBERTI JUNIOR

RUA ANTÔNIO MODAELI, 1.010 - JARDIM MORADA DO SOL

Ref.Cadastral: 23.3.3.201.172.1

Auto N.º: 1.565 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 229,50UFM

Dt. Notif.: 14/05/2020

VALDEMAR ALBERTI JUNIOR

RUA ANTÔNIO MODAELI, 1.020 - JARDIM MORADA DO SOL

Ref.Cadastral: 23.3.3.201.181.1

Auto N.º: 1.566 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 229,50UFM

Dt. Notif.: 14/05/2020

MARCIA TERIN LUZ

RUA JOÃO BATISTA GÓES, 878 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.119.138.1

Auto N.º: 1.559 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 50,00UFM

Dt. Notif.: 11/05/2020

Auto N.º: 1.560 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 456,56UFM

Dt. Notif.: 11/05/2020

ADRIANA CRISTINA MARINHO

RUA JOSÉ ALFARO, 503 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATEUS

Ref.Cadastral: 26.2.4.710.60.1

Auto N.º: 1.561 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 549,00UFM

Dt. Notif.: 14/05/2020

SONIA MARIA CARBONARI DA SILVA

RUA ORLANDO LOYOLA, 126 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS

Ref.Cadastral: 26.2.4.811.296.1

Auto N.º: 1.562 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor: 300,00UFM

Dt. Notif.: 13/05/2020

Auto N.º: 1.563 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 383,43UFM

Dt. Notif.: 13/05/2020

-----tablet-----

ANTONIO CARLOS DO LAGO

RUA ALDO ZANUTO, 451 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES

Ref.Cadastral: 25.4.3.217.30.1

Auto N.º: 1.555/2.020 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 302,80 UFM

Dt. Notif.: 07/05/2020

Auto N.º: 1.556/2.020 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 302,80 UFM

Dt. Notif.: 07/05/2020

AMARILDO DIAS DE OLIVEIRA

RUA CATHARINA VIOTTO, 116 - JARDIM OURO VERDE

Ref.Cadastral: 25.4.3.409.143.1

Auto N.º: 1.557/2.020 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 380,00 UFM

Dt. Notif.: 06/03/2020

Auto N.º: 1.558/2.020 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 380,00 UFM

Dt. Notif.: 06/03/2020

JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS

RUA CLAUDIONOR SANDOVAL, 1.225 - VILA GENI

Ref.Cadastral: 26.4.4.1904.111.1

Auto N.º: 1.554/2.020 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo**

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 18/06/2020

NUNO RAMOS JUNIOR

RUA JOAQUIM MARQUES RODRIGUES, 66 - JARDIM AQUINÓPOLIS

Ref.Cadastral: 30.1.3.214.258.1

Auto N.º: 1.548/2.020 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 1.970,25 UFM

Dt. Notif.: 09/03/2020

NUNO RAMOS

RUA JOAQUIM MARQUES RODRIGUES, 138 - JARDIM AQUINÓPOLIS

Ref.Cadastral: 30.1.3.214.270.1

Auto N.º: 1.553/2.020 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 688,05 UFM

Dt. Notif.: 09/03/2020

NUNO RAMOS

RUA JOAQUIM MARQUES RODRIGUES, 150 - JARDIM AQUINÓPOLIS

Ref.Cadastral: 30.1.3.214.275.1

Auto N.º: 1.552/2.020 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 625,71 UFM

Dt. Notif.: 09/03/2020

NUNO RAMOS

RUA JOAQUIM MARQUES RODRIGUES, 162 - JARDIM AQUINÓPOLIS

Ref.Cadastral: 30.1.3.214.281.1

Auto N.º: 1.551/2.020 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 623,04 UFM

Dt. Notif.: 09/03/2020

NUNO RAMOS

RUA JOAQUIM MARQUES RODRIGUES, 174 - JARDIM AQUINÓPOLIS

Ref.Cadastral: 30.1.3.214.285.1

Auto N.º: 1.550/2.020 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 620,34 UFM

Dt. Notif.: 09/03/2020



MARIA AMALIA BARJAS RAMOS

RUA JOAQUIM MARQUES RODRIGUES, 186 - JARDIM AQUINÓPOLIS

Ref.Cadastral: 30.1.3.214.290.1

Auto N.º: 1.549/2.020

Valor da Multa: 617,66 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Dt. Notif.: 09/03/2020

VIVIAN IKEUCHI

RUA IPEROIG, 65 - VILA MATHILDE VIEIRA

Ref.Cadastral: 30.2.1.809.234.1

Auto N.º: 1.547/2.020

Valor da Multa: 50,00 UFM

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Dt. Notif.: 15/05/2020

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos 30 de Junho de 2.020. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificações N.º 114/2020

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

ROBERTO YOSHIO FURUYA

RUA JOSÉ PEDRO DOS SANTOS, 64 - JARDIM SANTA OLGA
Ref. Cadastral: 26.1.6.319.212.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROBERTO YOSHIO FURUYA

RUA ALBINO BÔSCOLI, 165 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1607.229.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

-----tablet-----

MARIA VALDIRENE DOS SANTOS

RUA ALDO ZANUTO, 442 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES
Ref. Cadastral: 25.4.3.216.354.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

ELI CESAR ALVES DE FREITAS

RUA ISAAC MELEM, 499 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES
Ref. Cadastral: 25.4.3.218.111.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANTONIO CARLOS LIMA

RUA ADELINO BELONCI, 550 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES
Ref. Cadastral: 25.4.3.218.182.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

PAULO JOSE DA SILVA

RUA ROSÁRIA MALDONADO, 215 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES
Ref. Cadastral: 25.4.3.310.137.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

NATHIELE BONOME DE CARVALHO

RUA EUREMY RODRIGUES SOLER (MIMI), 153 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES
Ref. Cadastral: 25.4.3.312.24.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CELESTE JOAQUINA BASSOLI

RUA ELPÍDIO ZAGO, 306 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA
Ref. Cadastral: 26.1.1.1304.25.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DULCE MARCONDES MACHADO DE ASSIS

RUA CLÓVIS RAMOS CAMARGO, 2 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 26.1.4.0.150.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROSANGELA RODRIGUES E RODRIGUES

RUA ANTÔNIO KUHN, 48 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA
Ref. Cadastral: 26.1.4.611.24.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ALCIDES DESTRO

RUA ROMEU BANDEIRA, 34 - JARDIM EVEREST
Ref. Cadastral: 26.3.1.1915.66.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FATIMA MADEIRA CALDEIRA

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA-PRES, 2.371 - GRUPO EDUCACIONAL ESQUEMA
Ref. Cadastral: 26.3.1.1918.397.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DANIEL ESTEVES DE SOUZA

RUA DOS JEQUITIBÁS, 388 - JARDIM EVEREST
Ref. Cadastral: 26.3.2.1305.101.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

PEDRO GONCALVES JUNIOR

RUA DOS JEQUITIBÁS, 296 - JARDIM EVEREST
Ref. Cadastral: 26.3.2.1305.17.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EMILIO YOSHIKAZU DANO

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA-PRES, 2.420 - GRUPO EDUCACIONAL ESQUEMA
Ref. Cadastral: 26.3.2.1410.319.1

Proibido fazer queimadas.

FIRMINO CANDIDO DA SILVA

RUA JERÔNIMO GARCIA DUARTE, 1.082 - JARDIM ANTUÉRPICA
Ref. Cadastral: 26.4.1.1105.271.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

NARAIANA ELIS CUSTODIO SERRANO KATO PAULUZI

RUA JOSÉ LAPERUTA FILHO, 33 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.1.1306.198.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NARAIANA ELIS CUSTODIO SERRANO KATO PAULUZI

RUA JOSÉ LAPERUTA FILHO, 29 Ex 60 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.1.1306.210.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



GMAD CASA DO MDF SUPRIMENTOS PARA MOVEIS

AVENIDA LUÍS CEZÁRIO, 727 - JARDIM CAMBUY

Ref. Cadastral: 30.1.2.1108.126.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

OSCAR PERES FILHO

RUA JOAQUIM MARQUES RODRIGUES, 33 - JARDIM AQUINÓPOLIS

Ref. Cadastral: 30.1.3.415.18.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NAIR IZAURA NASCIMENTO DA SILVA

RUA JIRO MAHEZONO, 77 - JARDIM SÃO LUIZ

Ref. Cadastral: 30.1.6.1314.246.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ENEDINO BISPO DA SILVA

RUA ANTÔNIO MOLINA, 195 - JARDIM SÃO LUIZ

Ref. Cadastral: 30.1.6.1512.45.1

providenciar responsavel tecnico para a ampliacao

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos 30 **de Junho de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Atos Legislativos

Atos da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 45/2020

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a situação nacional e regional em relação ao novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas tomadas pelo Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Poder Público;

CONSIDERANDO QUE, na quarta atualização do painel de fases da retomada econômica do Plano São Paulo, do Governo do Estado de São Paulo, com extensão da quarentena até o dia 14 de julho, a região do DRS (Departamento Regional de Saúde) de Presidente Prudente permanece na Fase Vermelha nesse período.

DECIDE:

Art. 1º Fica prorrogado por adicionais 14 (quatorze) dias o Ato da Mesa nº 42/2020, que especifica medidas e procedimentos temporários para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Prudente.

Art. 2º Aplicam-se as mesmas regras sobre atendimento ao público, horário de expediente, uso obrigatório de máscara, dias e horários e restrição de acesso do público às sessões ordinárias, além da alocação de servidores em trabalho remoto e todas as demais normas definidas no Ato da Mesa nº 42/2020, pelos próximos 14 (quatorze) dias.

Art. 3º Os casos omissos e pedidos relacionados a este Ato da Mesa serão resolvidos pela Presidência.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, em 30 de junho de 2020.

DEMERSON DIAS

Presidente

Prof.ª ALBA LUCENA FERNANDES GANDIA

Primeira Secretária

JOSÉ GERALDO DE SOUZA

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, no dia trinta do mês de junho de dois mil e vinte.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

mm./Mas/FBF/

Ato da Mesa 45/2020

Resolução



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

R E S O L U Ç Ã O N º 346

(trezentos e quarenta e seis)

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final 002/2020, acerca da averiguação de denúncias de abuso de autoridade, assédio moral e coação, atribuídas ao Secretário Municipal de Cultura e ocupantes de cargos de chefia da pasta contra servidores da Escola Municipal de Artes Jupyra Cunha Marcondes (subordinada à Secretaria Municipal de Cultura) da cidade de Presidente Prudente e dá outras providências.

Autoria: Vereador Enio Perrone, Vereador Anderson Silva e Vereador Mauro Neves

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprova o Relatório Final 002/2020 dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito relativo à investigação sobre abuso de autoridade, assédio moral e coação, apenso por cópia à presente Resolução, no âmbito da CPI que apura denúncias contra o Secretário Municipal de Cultura e ocupantes de cargos de chefia da pasta, contra servidores da Escola Municipal de Artes Jupyra Cunha Marcondes (subordinada a Secretaria Municipal de Cultura) da cidade de Presidente Prudente – SP e de questões relacionadas à Escola Municipal de Artes Jupyra Cunha Marcondes.

Art.2º Faz parte integrante desta resolução o Relatório Final dos Trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito e seus respectivos documentos, todos disponíveis em mídia digital.

Art.3º A Comissão Parlamentar de Inquérito resolve por recomendar ao Chefe do Executivo Municipal, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Nelson Roberto Bugalho, o que segue:

I- Envio de cópia integral por mídia digital do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito acerca de abuso de autoridade, assédio moral e coação, recomendando ao Chefe do Executivo Municipal de Presidente Prudente – SP, para que diante deste relatório, nos termos da Lei Municipal nº 8.683/2014, proceda a abertura (ou caso já tenha aberto por ocasião de remessa de cópia do relatório parcial de assédio moral) continue a apuração de infração disciplinar sujeita aos acusados José Fábio Sousa Nogueira, Michael Hellison Jantorpe Gomes, Rosa Maria Maciel da Silva e José Marcelo Martins;

II - Recomendação ao Sr. Prefeito Municipal que determine o afastamento da averiguada Rosa Maria Maciel da Silva do seu cargo na Secretaria Municipal de Cultura (durante o tramitar de procedimento de apuração disciplinar); quanto aos demais acusados, se ainda ocupantes de cargo comissionado na Administração, recomenda-se, igualmente, o afastamentos dos acusados de seus respectivos cargos durante os trâmites disciplinares;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

III - Envio de cópia integral por mídia digital do relatório final à Secretaria Municipal de Administração, para apuração de eventual prática de usurpação de função pública, por parte do servidor efetivo Sr. Lincoln César Ferreira Pinto, que ocupou de fato a Direção Geral da escola de artes Jupyra Cunha Marcondes; em caso de procedimento disciplinar em curso, requer a juntada do Relatório Final;

IV - Recomendar ao Sr. Prefeito Municipal a exoneração do Sr. José Fábio de Souza Nogueira do cargo de Secretário Municipal de Turismo, pelas razões contidas no parecer final desta CPI, posto que, para além do que ora se apurou, o acusado não possui diploma universitário para ocupar o cargo atual, contrariando o TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) pactuado entre Ministério Público Estadual e Município de Presidente Prudente – SP.

Art. 4º Resolve pelo envio de cópia integral por mídia digital do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito, após aprovação, ao Ministério Público Estadual, em especial às Promotorias da Cidadania e da Infância e Juventude em Presidente Prudente, para que tomem ciência e as medidas judiciais que eventualmente entendam necessárias, seja de cunho cível e ou criminal em face de todos os acusados.

Art. 5º Resolve pelo envio de cópia integral por mídia digital do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito, após aprovação, ao Ministério Público do Trabalho (Procuradoria Regional do Trabalho em Presidente Prudente), para que apure eventuais irregularidades, no âmbito de sua respectiva competência, em face dos acusados.

Art. 6º Resolve pelo envio de cópia integral por mídia digital do relatório final ao atual Secretário Municipal da Cultura, à Coordenação Pedagógica e Diretoria-Geral da Escola de Artes Jupyra Cunha Marcondes.

Art. 7º Resolve pelo envio de cópia integral por mídia digital do relatório final ao Conselho Municipal da Cultura, Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Conselho das Associações de Bairros de Presidente Prudente – SP.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, em 30 de junho de 2020.

DEMERSON DIAS
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

MTBC



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos



Município de Presidente Prudente
Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO DA POPULAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL DE ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Secretaria de Finanças do Município de Presidente Prudente - SP, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 48, parágrafo único, inciso I, e à Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, **CONVIDA** a população em geral a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL** de elaboração e discussão do Orçamento do Município de Presidente Prudente (LOA) para o exercício de 2021, que será realizada em **03 de julho de 2020 a partir das 9 horas**. Em decorrência das medidas de enfrentamento à pandemia do coronavírus essa audiência será transmitida ao vivo pela internet, com acesso livre a toda população que poderá enviar sugestões e perguntas para serem discutidas e respondidas no decorrer da audiência, e também com disponibilização de material para acompanhamento através do link que será informado no site oficial da prefeitura municipal.

Presidente Prudente, 26 de junho de 2020.

LUIZ MIGUEL KALIL MELLO
Resp. p/ Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
SME – FEB FUNDEB	30/06/2020	2.381.396,68
FPM	30/06/2020	1.227.842,48
INCRA	30/06/2020	27,64
ICMS	30/06/2020	2.734.699,12

Presidente Prudente, 30 de Junho de 2020.

LUIZ MIGUEL KALIL MELLO
Resp. p/ Secretário Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, resolve:

Artigo 1º- Retificar o artigo 4º da resolução CMDCA Nº 10/2020 publicada no diário oficial em 23 de junho de 2020:

Onde se lê: "... através de Termos de **Fomento** entre..."

Leia-se: "... através de Termos de **Colaboração** entre..."

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 30 de junho de 2020.

**CARLA REGIANE DIANA
Presidenta do CMDCA**



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13/2020

CONSIDERANDO a Resolução Nº 10 publicada em de 23 de junho de 2010 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente (CMDCA) que aprova recursos para contratação de equipe pelo período da quarentena;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, resolve:

Artigo 1º- Fica autorizado o repasse de valores do FMDCA no valor de R\$ 87.724,26 (Oitenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos) para a entidade de Sociedade Civil Lar dos Meninos e o repasse no valor de R\$ 87.724,26 (Oitenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos) para a entidade de Sociedade Civil Lar Santa Filomena, ambos para contratação de equipe durante o período da pandemia através de Termo de Colaboração.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 30 de junho de 2020.

CARLA REGIANE DIANA
Presidenta do CMDCA



Município de Presidente Prudente
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ilma Senhora
Silvia Eliane Binoti Fazan
Cargo: Auxiliar Odontológica
Cadastro funcional 9.327-0
Servidora pública do Município de Presidente Prudente

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Presidente Prudente, nomeado pelo Decreto Municipal nº 30434/2019 e Portaria 368/2020, e considerando a forma ordinária de localização que restou infrutífera no endereço constante desta Prefeitura, cumpre INTIMAR Vossa Senhoria da instauração e para apresentar defesa no processo administrativo disciplinar nº 13.595/2016, nos termos do artigo 3º e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 237/2019 e artigo 5º, inciso LV, da CF/88, para que Vossa Senhoria, querendo, apresente defesa escrita ou demais atos que entenda pertinente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última publicação do presente edital, que deverá ocorrer por 3 (três) dias consecutivos/alternados. Fica notificada ainda, que os autos do PAD - Processo Administrativo Disciplinar, acima citado, encontram-se a disposição para consulta e extração de cópias na sala de audiências da Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, situado à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, (Antigo Prédio da Câmara Municipal), centro de Presidente Prudente-SP, das 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Presidente Prudente, 30 de junho de 2020

Francisco Fernandes
Presidente Comissão de Processo Disciplinar e Sindicâncias



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro
Presidente Prudente/SP – 19.010-081
3902-4404
sindicancias@presidenteprudente.sp.gov.br

